

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
BRIGADA MILITAR  
DLP - CInt**

EM 08/10/2024.

Do: Chefe do CInt

Ao: Sr Pregoeiro

1. ENCAMINHAMENTO.

2. Encaminho-lhe o presente para os demais trâmites.



CRISTIANO LIMA DE SOUZA – CAP PM  
Chefe do Centro de Intendência

**PARECER TÉCNICO Nr 25/SRD/2024**

Aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, nesta cidade de Porto Alegre, às quatorze horas, reuniu-se a Comissão de Análise e Parecer Técnico, nomeada no Boletim Interno nº 035 de 16 de setembro de 2024, constituída pelos seguintes membros: CAP PM CRISTIANO LIMA DE SOUZA ID 2688930, Presidente, 2º SGT PM KARIN MARMITT ID 2523442, SD PM MATEUS GARCIA BRANDÃO, ID 3157997, Membros, para analisar e avaliar a amostra e a proposta comercial de aquisição de equipamentos de proteção e segurança e vestuário/uniformes para a Brigada Militar, referente às Empresas vencedoras do PE nº 163/2024, de que trata o processo PROA 24/1300-0000830-2.

**I - QUADRO DAS EMPRESAS E DO ITENS COTADOS**

EMPRESA	LOTE	ITEM
FUNCIONAL TECHNOLOGICAL GARMENT LTDA	01	COMPOSIÇÃO DE ITENS BRIGADA MILITAR - TIPO: 4º OPERACIONAL TÁTICO
CASA MILITAR COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA	02	CAMISETA BM - TIPO DE FARDAMENTO BM: 4º - OPERACIONAL GENERO: UNISEX COR: PRETA



## **II - PROPOSTAS COMERCIAIS APRESENTADAS**

Foi avaliada a proposta comercial e analisado a amostra da seguinte empresa licitante:

**Lote 01**– Empresa **FUNCIONAL TECHNOLOGICAL GARMENT LTDA.**

Do item cotado:

A licitante **apresentou a amostra** para o item que cotou.

Da Análise:

**a) Proposta**

A descrição do objeto apresentado na proposta comercial **atende** as exigências mínimas previstas no edital, **não havendo ressalvas** por parte desta comissão.

**b) Amostra**

A amostra **foi apresentada, não atendendo** as exigências mínimas previstas no edital, **havendo ressalvas** por parte desta comissão.

**Lote 02**– Empresa **CASA MILITAR COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA.**

Do item cotado:

A licitante **apresentou a amostra** para o item que cotou.

Da Análise:

**a) Proposta**

A descrição do objeto apresentado na proposta comercial **atende** as exigências mínimas previstas no edital, **não havendo ressalvas** por parte desta comissão.

**b) Amostra**

A amostra **foi apresentada, não atendendo** as exigências mínimas previstas no edital, **havendo ressalvas** por parte desta comissão.

## **III - QUADRO RESUMO DAS ANÁLISES REALIZADAS**

<b>EMPRESA</b>	<b>LOTE</b>	<b>AMOSTRA/PROPOSTA</b>
<b>FUNCIONAL TECHNOLOGICAL GARMENT LTDA</b>	<b>01</b>	<b>REPROVADA</b>
<b>CASA MILITAR COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA</b>	<b>02</b>	<b>REPROVADA</b>

#### IV - DECISÃO DA COMISSÃO

A comissão reuniu-se para realizar a avaliação da proposta e análise das amostras fornecida pelas empresas vencedoras dos (02) lotes do PE nº 163/2024. Com base na análise da amostra e laudos, a comissão decidiu considerar, quanto aos fins a que se propôs: **Lote 01 – Empresa FUNCIONAL TECHNOLOGICAL GARMENT LTDA., que foi REPROVADA no item que cotou. O edital na CAMISA FARDAMENTO BM: 4º OPERACIONAL TÁTICO CÓD 0515.0870.000225, prevê no ANEXO A, DESENHO TÉCNICO, DIMENSÕES DAS PARTES INFERIORES DAS AXILAS EM MALHA, PÁGINA 4/8, o qual demonstra o comprimento de 8,5cm, porém a empresa apresentou amostra com comprimento de 8cm, divergente do Termo de Referência, estando em desacordo com o edital; O edital na CAMISA FARDAMENTO BM: 4º OPERACIONAL TÁTICO CÓD 0515.0870.000225, prevê no ANEXO A, DESENHO TÉCNICO, DIMENSÕES DAS PARTES INFERIORES DAS AXILAS EM MALHA, PÁGINA 4/8, o qual demonstra o comprimento de 20cm, porém a empresa apresentou amostra com comprimento de 19cm, divergente do Termo de Referência, estando em desacordo com o edital; O edital na CAMISA FARDAMENTO BM: 4º OPERACIONAL TÁTICO CÓD 0515.0870.000225, prevê no ANEXO A, DESENHO TÉCNICO, DIMENSÕES DAS PORTINHOLAS DO BOLSO, PÁGINA 4/8, o qual demonstra o comprimento de 11,5cm na base menor da portinhola, porém a empresa apresentou amostra com comprimento de 11cm, divergente do Termo de Referência, estando em desacordo com o edital; O edital na CAMISA FARDAMENTO BM: 4º OPERACIONAL TÁTICO CÓD 0515.0870.000225, prevê no ANEXO A, DESENHO TÉCNICO, DIMENSÕES DAS PORTINHOLAS DO BOLSO, PÁGINA 4/8, o qual demonstra o comprimento do chanfro da portinhola com 3cm, porém a empresa apresentou amostra com comprimento de 2,7cm, divergente do Termo de Referência, estando em desacordo com o edital; O edital na CAMISA FARDAMENTO BM: 4º OPERACIONAL TÁTICO CÓD 0515.0870.000225, prevê no ANEXO A, DESENHO TÉCNICO, DIMENSÕES DAS PORTINHOLAS DO BOLSO, PÁGINA 5/8, o qual demonstra “...Portinhola aplicada 2,5cm acima da base superior do bolso...”, porém a empresa apresentou amostra com comprimento de 3,5cm, divergente do Termo de Referência, estando em desacordo com o edital; O edital na CALÇA FARDAMENTO BM: 4º OPERACIONAL TÁTICO CÓD 0515.0870.000222 prevê no Item 2.12 “...TAMPA DOS BOLSO: ...SUAS EXTREMIDADES INFERIORES**

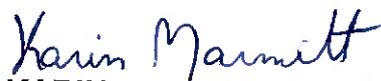


CHANFRADAS...”, bem como no ANEXO A, DESENHO TÉCNICO, PÁGINA 4/7 o qual demonstra a dimensão de 3cm, **porém a empresa apresentou amostra com chanfro medindo 2,5cm, estando em desacordo com o edital**; O edital na CALÇA FARDAMENTO BM: 4º OPERACIONAL TÁTICO CÓD 0515.0870.000222 prevê no ANEXO A – DESENHO TÉCNICO DA CALÇA, ALETAS DE AJUSTE PERNAS PÁGINA 6/7 “... o qual demonstra distância da aplicação do fecho de contato argola a 1,5cm e 2cm, **porém a empresa apresentou amostra medindo respectivamente 1cm e 1,5c, divergente do Termo de Referência, estando em desacordo com o edital**; O edital na CALÇA FARDAMENTO BM: 4º OPERACIONAL TÁTICO CÓD 0515.0870.000222 prevê no 2.13. REFORÇO LATERAL INFERIOR DO BOLSO FRONTAL: “...TEM UM ALTURA DE 20 CM...”, bem como ANEXO A – DESENHO TÉCNICO DA CALÇA, PÁGINA 7/7, **porém a empresa apresentou amostra com altura de 19,5cm, divergente do Termo de Referência, estando em desacordo com o edital**; O edital na CALÇA FARDAMENTO BM: 4º OPERACIONAL TÁTICO CÓD 0515.0870.000222 prevê no 2.16. REFORÇO LATERAL INFERIOR DO BOLSO TRASEIRO: “...TEM UM ALTURA DE 14 CM...”, bem como ANEXO A – DESENHO TÉCNICO DA CALÇA, PÁGINA 7/7, **porém a empresa apresentou amostra com altura de 13,5cm, divergente do Termo de Referência, estando em desacordo com o edital**; Lote 02 – Empresa CASA MILITAR COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA., que foi **REPROVADA** no item que cotou. O Edital prevê no item 12.1.F “...ESPESSURA: SUBMETER À AMOSTRA AO ENSAIO DESCRITO NA NORMA ASTM D 1777, UTILIZANDO UM APALPADOR DE 30 MM DE DIÂMETRO, E COMPARAR COM A ESPECIFICAÇÃO...”, sendo que a empresa apresentou **Relatório de Ensaio nº 6161.BRU.2023.B-V.0, com resultado submetido a Norma ABNT NBR 13371:2005, divergente do solicitado, estando em desacordo com o edital**; O Edital prevê no item 12.1.H “...H) TÍTULO DO FIO : SUBMETER A AMOSTRA A EXIGÊNCIA DA NORMA ASTM D 1059 E COMPARAR COM A ESPECIFICAÇÃO. VERIFICAR A NORMA NBR 8427 EM RELAÇÃO AO EMPREGO DO SISTEMA TEX...”, e o item 8.D “...TÍTULO DO FIO: 20 TEX...” sendo que a empresa apresentou **Relatório de Ensaio nº 4610/18, com resultado submetido a Norma ABNT NBR 8427:2015, divergente do solicitado, estando em desacordo com o edital**; O Edital prevê no item 12.1.J “...EMPELOTAMENTO: SUBMETER À AMOSTRA AO ENSAIO DESCRITO NA NORMA ASTM D 3512 E COMPARA COM A ESPECIFICAÇÃO DOS PADRÕES FOTOGRÁFICOS PARA CLASSIFICAÇÃO DE

**EMPELOTAMENTO EM TECIDOS (RANDOM TRUMBLE)...**, sendo que a empresa apresentou Relatório de Ensaio nº 6160.BRU.2023.B-V.0, com resultado submetido a Norma ISO 12945-2:2020 (método caixa), divergente do solicitado, estando em desacordo com o edital; E como nada mais havia a tratar, às quinze horas e quarenta e cinco minutos, da mesma data, deu-se por findo os trabalhos da comissão, do que para constar, lavrou-se o presente parecer técnico que segue por todos assinado.



**CRISTIANO LIMA DE SOUZA – CAP PM**  
Presidente



**KARIN MARMITT – 2º SGT PM**  
1º Membro



**MATEUS GARCIA BRANDÃO – Sd PM**  
2º Membro